

Anexo 12.1 **Declarações e Garantias da Oi e da Companhia**

1. Declarações e Garantias da Oi e da Companhia prestadas nos termos da Cláusula 12.1 do Acordo:

1.1. Constituição; Poderes e Efetivo Vinculativo.

(i) A Oi e a Companhia são sociedades por ações devidamente constituídas, validamente existentes e em situação regular de acordo com as Leis do Brasil.

(ii) A Oi e a Companhia possuem os poderes e autoridades necessários para celebrar o presente Acordo e consumir as obrigações nele estabelecidas. Exceto na medida em que a falta de qualquer Licença ou aprovação das Autoridades Governamentais não cause interrupção da condução das Atividades do Companhia, conforme atualmente conduzidas, na Data de Fechamento, a Companhia (i) possuirá os poderes e autoridade necessários e todas as aprovações das Autoridades Governamentais necessárias para deter, locar, conduzir ou operar os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura e conduzir as Atividades da Companhia; (ii) possuirá a plena propriedade, posse e fruição integral de todos os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, livre e desembaraçada de quaisquer Ônus; e (iii) deterá todas as Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus.

(iii) Este Acordo e demais documentos e instrumentos aqui contemplados para a realização da Transação constituem (ou constituirão, conforme sejam firmados *a posteriori* na forma requerida no presente Acordo) obrigação legal, válida e vinculante da Oi e da Companhia, exequível contra a Oi e contra a Companhia de acordo com seus termos.

1.2. Inexistência de Violação e Consentimentos. (i) A assinatura e formalização deste Acordo e dos demais documentos e instrumentos a ele associados, conforme aqui previstos, pela Oi e pela Companhia; (ii) o cumprimento, pela Oi e pela Companhia, de todas e quaisquer das suas obrigações nos termos deste Acordo e dos demais documentos e instrumentos a ele associados; e (iii) a implementação das operações estabelecidas neste Acordo e nos instrumentos a ele associados, não:

(i) infringem, conflitam com ou resultam em violação ou rescisão de, nem de outra forma dão a qualquer outra parte contratante direitos ou compensação adicional por força de, ou direito de rescindir, nem constituem inadimplemento ou dão causa à aceleração de obrigações

nos termos de qualquer contrato do qual a Oi ou a Companhia sejam partes, ou ao qual a Oi, a Companhia ou qualquer das Atividades da Companhia ou qualquer de seus respectivos bens ou ativos estejam sujeitos ou vinculados;

(ii) violam ou conflitam com qualquer Lei (incluindo a Lei de Falências e Recuperação), permissão ou Licença a que a Oi, a Companhia ou qualquer das Atividades da Companhia ou qualquer dos bens ou ativos da Companhia estejam sujeitos ou vinculados;

(iii) dependem de qualquer consentimento, aprovação ou autorização de, notificação a, ou arquivamento ou registro junto a, qualquer Pessoa, com exceção daquelas expressamente previstas no Acordo;

(iv) resultarão em descumprimento ou violação dos documentos societários da Oi, da Companhia ou de qualquer das Sociedades do Grupo Oi que desenvolvam as Atividades da Companhia;

(v) resultam ou resultarão na violação ou perda de qualquer Licença relativa às Atividades da Companhia nem das Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos;

(vi) violam ou implicam na violação das disposições do Plano de Recuperação Judicial; ou

(vii) resultam ou resultarão na criação de Ônus sobre quaisquer Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura.

1.3. Poder e Autorização. A Oi e a Companhia têm a capacidade, o poder e a autoridade para (i) celebrar o presente Acordo e todos os demais documentos e instrumentos aplicáveis na forma aqui prevista para a realização da Transação, (ii) cumprir com as obrigações por cada uma delas assumidas neste Acordo e nos demais documentos e instrumentos relacionados à implementação da Transação, exceto em relação às obrigações que dependem de autorizações de Terceiros, previstas nos termos deste Acordo, em relação às quais a Oi e a Companhia terão o poder e a autoridade para cumpri-los após a obtenção de tais autorizações de Terceiros; e (iii) uma vez obtidas as autorizações e consentimentos previstos no Acordo, consumir as transações na forma aqui contempladas, tendo tomado todas as medidas necessárias para autorizar a sua celebração, inexistindo qualquer impedimento legal ou contratual aplicável à Oi ou à Companhia em relação a cada um dos itens “i” a “iii” acima, observado o disposto no Acordo.

1.4. Plano de Recuperação Judicial. A Oi tem cumprido integralmente com as obrigações constantes do processo de recuperação judicial e do Plano de Recuperação Judicial, e as operações contempladas neste Acordo e nos demais documentos e instrumentos aplicáveis foram ou terão sido, conforme necessário, na Data de Fechamento, integralmente autorizadas pelo Plano de Recuperação Judicial e pelo Juízo da Recuperação Judicial.

1.5. Titularidade e Emissão das Ações, Valores Mobiliários em Circulação.

(i) (A) A Oi é, na presente data, legítima titular e possuidora direta de 100% (cem por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia. (B) O Lublin Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e o Jupiter Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (em conjunto, os “Debenturistas”) são os únicos e legítimos titulares e possuidores diretos [da totalidade das Debêntures // de 100% (cem por cento) das ações preferenciais de emissão da Companhia; sendo as ações ordinárias e preferenciais mencionadas nos itens “(A)” e “(B)” acima representativas de 100% (cem por cento) do Capital *Fully Diluted* da Companhia]¹. Na Data de Fechamento, a Oi será a única e legítima titular e possuidora direta da totalidade das ações de emissão da Companhia, representativas de 100% (cem por cento) das Ações.

(ii) Exceto pelo disposto no item (iii) abaixo, as ações de emissão da Companhia, encontram-se, na presente data, e se encontrarão, na Data de Fechamento, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, com tudo o que representam e com todos os direitos a elas inerentes, inclusive direito a dividendos, bonificações e proventos.

(iii) Exceto por este Acordo, pelos demais documentos e instrumentos a ele associados, pela Escritura de Emissão e, na hipótese de Conversão das Debêntures, pelo Acordo de Acionistas Conversão (conforme termo definido na Escritura de Emissão), não há qualquer compromisso ou obrigação celebrado ou assumido pela Oi e/ou qualquer de suas Afiliadas com quaisquer Terceiros e/ou com quaisquer Partes Relacionadas da Oi e/ou a qualquer de suas Afiliadas (a) que restrinjam o exercício do direito de voto das ações de emissão da Companhia, ou (b) envolvendo os direitos sobre dividendos, venda, cessão, permuta, transferência (sob qualquer modalidade, inclusive doação) ou emissão das ações de emissão da Companhia e/ou de quaisquer ativos que serão transferidos à Companhia nos termos do Acordo. .

¹ **Nota à minuta:** esta declaração dependerá do momento de assinatura do Acordo de Investimento e da conversão das debêntures.

(iv) Exceto pelas ações de emissão da Companhia de titularidade da Oi e pelas [pelas Debêntures // pelas Ações Preferenciais Resgatáveis e bônus de subscrição emitidos no âmbito da Conversão de titularidade dos Debenturistas]², não há, nesta data, e não haverá, na Data de Fechamento, nenhum outro Valor Mobiliário emitido pela Companhia. Caso a Conversão seja realizada entre a presente data e a Data de Fechamento, exceto pelas ações de emissão da Companhia de titularidade da Oi e pelas Ações Preferenciais Resgatáveis e bônus de subscrição emitidos no âmbito da Conversão das Debêntures de titularidade dos Debenturistas, não haverá, na Data de Fechamento, nenhum outro Valor Mobiliário emitido pela Companhia. Não há, nesta data, qualquer participação de Terceiros e/ou de qualquer Parte Relacionada das Sociedades do Grupo Oi na Companhia e, na Data de Fechamento, não haverá qualquer participação de Terceiros e/ou de qualquer Parte Relacionada das Sociedades do Grupo Oi na Companhia, com exceção da participação que venha a ser detida pelos Debenturistas caso a Conversão das Debêntures seja realizada antes da Data de Fechamento, nos termos do Acordo.

(v) Não há Demanda em curso ou, no melhor conhecimento da Oi, ameaçada contra a Oi, contra a Companhia ou contra qualquer Sociedade do Grupo Oi que desenvolva as Atividades da Companhia que afetem ou possam vir a afetar ou impor limitações, de qualquer natureza, sobre a titularidade das ações de emissão da Companhia, dos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura ou quaisquer dos direitos da Oi e da Oi Móvel sobre as Ações e das Sociedades do Grupo Oi sobre os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, ou, ainda, que proíba ou restrinja a consumação das transações descritas neste Acordo e nos demais documentos a ele relacionados.

1.6. Livros e Registros.

(i) Na Data de Fechamento, os livros e registros da Companhia cuja existência seja exigida por Lei estarão completos e corretos em todos os aspectos e refletirão, de forma apropriada, os registros, operações e eventos da Companhia (principalmente com relação aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura) que, de acordo com a Lei aplicável, devam estar registrados nesses livros, e não conterão nem refletirão qualquer inexatidão ou discrepâncias.

(ii) Todos os requisitos, formalidades e prazos exigidos por pela Lei referentes à convocação, instalação, realização, deliberação e aprovação das atas e registros (incluindo, quando aplicável, o registro junto às respectivas juntas comerciais) das reuniões/assembleias

² **Nota à minuta:** redação a ser definida caso a conversão das debêntures ocorra antes do signing do Acordo de Investimento.

de sócios/acionistas, demonstrações financeiras e quaisquer outros atos societários da Companhia terão sido observados e cumpridos. Todos os atos societários da Companhia estão, na presente data, e estarão, na Data de Fechamento, em conformidade com as formalidades exigidas em Lei, sob todos os aspectos relevantes, inclusive no que diz respeito aos registros nas juntas comerciais competentes e atualizações perante Autoridades Governamentais.

(iii) A Companhia estará, na Data de Fechamento, inscrita perante todas as Autoridades Governamentais competentes necessárias à sua regular operação e possuirá ou apresentará, de maneira apropriada e tempestiva, a documentação relevante e necessária para a obtenção de todas as Licenças necessárias para a condução das Atividades da Companhia e titularidade Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura.

1.7. Subsidiárias; Participação em Outras Sociedades; Filiais. A Companhia (i) não detém, na presente data, e não deterá, na Data de Fechamento, qualquer participação societária no capital de, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em participações societárias no capital de, qualquer Pessoa, tampouco detém, na presente data, ou deterá, na Data de Fechamento, qualquer outra participação patrimonial ou não patrimonial em qualquer outra Pessoa, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior; e (ii) não assumiu, até a presente data, e não assumirá, até a Data de Fechamento, qualquer compromisso de adquirir qualquer participação societária no capital de, ou quaisquer Valores Mobiliários conversíveis em participações societárias do capital de, qualquer outra Pessoa. O **Anexo 1.7** contém a lista de todas as filiais e estabelecimentos da Companhia ativos ou encerrados nos últimos 5 (cinco) anos.

1.8. Inexistência de Acordo de Acionistas. Exceto pelo Acordo de Acionistas a ser assinado na Data de Fechamento e, na hipótese de Conversão das Debêntures, pelo Acordo de Acionistas Conversão (conforme termo definido na Escritura de Emissão), cuja eficácia está condicionada à Conversão das Debêntures, não há, na presente data, e não haverá, na Data de Fechamento, qualquer acordo de acionistas, acordo de voto, *voting trusts* ou quaisquer acordos ou compromissos relacionados à Companhia ou a qualquer Pessoa e que vincule, direta ou indiretamente, as ações de emissão da Companhia, as Atividades da Companhia e/ou os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, ou que restrinja o direito de voto da Oi com relação às ações de emissão da Companhia ou à condução das Atividades da Companhia e/ou aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura.

1.9. Demonstrações Financeiras; Livros e Registros da Companhia e referentes aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura.

(i) As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020, acompanhadas das demonstrações de resultado e balancetes mensais gerenciais do período a que se referem (“Demonstrações Financeiras da Companhia”), são, em todos os seus aspectos relevantes, verdadeiras, corretas, completas, tendo sido elaboradas de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei, aplicados de forma consistentes ao longo do período a que se referem, e apresentam, de forma correta e completa, a posição financeira, o Endividamento, as obrigações e responsabilidades, bem como os resultados da operação e mudanças na posição financeira, conforme aplicáveis, da Companhia, em todos os seus aspectos relevantes, dentro dos respectivos períodos, não havendo quaisquer juros, multas ou obrigações de qualquer outra natureza, seja efetiva ou contingente, que não estejam refletidos de forma correta e precisa e adequadamente provisionada, quando requerido pelos Princípios Contábeis Brasileiros, nas Demonstrações Financeiras da Companhia. A Companhia não possui, na presente data, e não possuirá, na Data de Fechamento, qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade, seja vencida ou vincenda, oculta, contingente, não liquidada ou de qualquer outra natureza que não estejam devidamente registradas nas Demonstrações Financeiras da Companhia, livros e registros da Companhia, de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei. Os livros e registros da Companhia são, na presente data, e serão, na Data de Fechamento, verdadeiros, corretos e completos, em todos os seus aspectos relevantes, preparados de acordo com a os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei, inclusive para refletir a titularidade dos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura. Os livros encontram-se, na presente data, e encontrar-se-ão, na Data de Fechamento, devidamente escriturados e completos, sendo mantidos de acordo com a boa prática comercial e exprimindo todas as operações envolvendo os negócios e atividades sujeitas à escrituração contábil, não contendo nenhum erro ou omissão.

1.10. Ausência de Passivos Ocultos. A Companhia não possui passivos, obrigações ou responsabilidades que não estejam devidamente contabilizados nas Demonstrações Financeiras da Companhia (inclusive relacionados a cartas de garantia, fianças ou garantias em geral), ou quaisquer passivos obrigações ou responsabilidades não tenham sido devidamente refletidos ou provisionados nas suas demonstrações financeiras, de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei. Qualquer passivo, obrigação ou contingência de qualquer tipo da Companhia está refletido ou provisionado nas Demonstrações Financeiras da Companhia, de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei.

1.11. Endividamento. Exceto conforme previsto no **Anexo 1.11**, a Companhia não possui Endividamento. Nenhum valor tomado pela Companhia por qualquer modalidade de operação de crédito depende de garantia prestada por Terceiro que não seja parte deste

Acordo. O montante total tomado pela Companhia por qualquer modalidade de operação de crédito não excede as limitações ao poder de contratar operações de crédito descritas no estatuto social da Companhia. Exceto pelo disposto no **Anexo 1.11**, a Companhia não (i) possui empréstimos vencidos e não pagos ou emprestou qualquer montante que não foi pago no respectivo prazo de vencimento e não existem débitos devidos à Companhia que não sejam débitos que incorridos no Curso Normal dos Negócios; (ii) é responsável por qualquer Endividamento ou por violação no cumprimento de obrigações de qualquer outra Pessoa; e/ou (iii) está sujeita a qualquer acerto para recebimento ou amortização de outorgas, subsídios ou assistência financeira de qualquer Autoridade Governamental. Não há qualquer Endividamento que não esteja (i) integralmente refletido nos contratos em que a Companhia seja parte; e (ii) corretamente contabilizado nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

1.12. Ativos. A Companhia possuirá, na Data de Fechamento, (a) justo e bom título sobre os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, devidamente refletidos no balanço patrimonial; e (ii) todos os outros ativos refletidos em seus livros e registros conforme por ela detidos, sendo, em ambos os casos, livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, com exceção ao Ônus relativo à reversibilidade aplicável aos Bens de Uso Compartilhado que farão parte dos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, na forma da regulamentação da ANATEL. [Exceto conforme listado no **Anexo 1.12**,]³ na Data de Fechamento, a Companhia possuirá e deterá e possuirá direitos de utilizar e fruir livremente, de forma justa, mansa e pacífica, todos os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, bem como as Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, os quais, considerados conjuntamente, constituirão todos os ativos necessários para que as Atividades da Companhia sejam conduzidas substancialmente da mesma maneira que estão sendo atualmente conduzidas, e de acordo com o plano de negócios da Companhia, de maneira isolada e autônoma em relação às Sociedades do Grupo Oi e para que a Companhia cumpra com as suas obrigações nos termos dos Contratos Acessórios, bem como do LTLA. [Exceto conforme listado no **Anexo 1.124**,]⁴ não há Demanda em curso ou, no melhor conhecimento da Oi, ameaçada contra a Oi, contra a Companhia ou contra qualquer Pessoa que desenvolva as Atividades da Companhia que afete ou imponha limitações, de qualquer natureza, sobre os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura ou quaisquer dos direitos da Oi sobre os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura.

1.13. Demandas Extra Plano de Recuperação Judicial. Exceto pelo Plano de Recuperação Judicial e pelas operações nele previstas, (i) não há qualquer arranjo ou composição com os

³ **Nota à minuta:** sujeito à análise do anexo.

⁴ **Nota à minuta:** sujeito à análise do anexo.

credores das Sociedades do Grupo Oi, ou com nenhuma classe dos credores das Sociedades do Grupo Oi; (ii) não há, na presente data, qualquer procedimento de falência em curso envolvendo as Sociedades do Grupo Oi, tampouco foi apresentada qualquer petição referente a um pedido de liquidação, falência ou recuperação extrajudicial das Sociedades do Grupo Oi que tenha sido julgado procedente.

1.14. Demandas. O **Anexo 1.14** contém a lista de todas as Demandas, de qualquer natureza, das quais a Companhia seja parte (seja na condição de autora, ré ou parte interessada) ou, ainda que em nome de outras Sociedades do Grupo Oi, afetem ou envolvam, de qualquer forma, os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura.

1.15. Tributos.

(i) A Companhia apresentou de forma correta, completa e precisa, em todos os seus aspectos relevantes, e de forma tempestiva, todas as declarações tributárias acessórias exigidas pela Lei aplicável relativamente a todos os períodos fiscais que terminem em ou sejam anteriores a esta data, bem como toda e qualquer informação adicional que tenha sido exigida pelas Autoridades Governamentais foi apresentada de acordo com a Lei e representam, de maneira correta e precisa, em todos os seus aspectos relevantes, todos os Tributos devidos pela Companhia, seus negócios e atividades, em relação aos períodos a que se referem. Todos os Tributos e responsabilidades tributárias da Companhia em todos os exercícios ou períodos fiscais que se encerram antes da Data de Fechamento e, com relação a qualquer exercício ou período fiscal com início antes e término após tal data, a fração desse exercício ou período fiscal que terminar na Data de Fechamento (inclusive), foram (ou serão) pagos tempestivamente ou acumulados e devidamente divulgados e totalmente previstos nos livros e registros da Companhia de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei. Todos os Tributos que a Companhia seja requerida por Lei a reter ou pagar foram devidamente retidos e/ou pagos tempestivamente às Autoridades Governamentais da maneira devida. Não há, na presente data, e não haverá, na Data de Fechamento, acordos de compartilhamento, alocação, indenização de Tributos, contribuições ou similares em vigor entre a Companhia e quaisquer de suas Partes Relacionadas. Exceto conforme listado no **Anexo 1.15(i)**, a Companhia não faz parte ou é objeto de qualquer fiscalização, auditoria, auto de infração, processo, notificação ou reivindicação de lançamento, cobrança ou pendência relativamente a Tributos.

(ii) Exceto pelo **Anexo 1.15(ii)**, a Companhia não usufruiu e não usufrui de quaisquer incentivos fiscais perante quaisquer Autoridades Governamentais. A Companhia não incluiu

quaisquer débitos de natureza tributária ou previdenciária em programas de parcelamento/anistia perante quaisquer Autoridades Governamentais.

1.16. Contratos Relevantes. (i) Exceto pelos contratos listados no **Anexo 1.16(i)**, não há contratos que concedam a qualquer Pessoa (exceto pela Oi, pela Companhia e os clientes da Companhia), o direito de usar, operar ou ocupar qualquer dos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura. (ii) O **Anexo 1.16(ii)** lista todos os contratos, acordos e compromissos (relacionados aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura) celebrados pela Oi e/ou pela Companhia que: (a) representam obrigações de pagamento ou impliquem o recebimento de valores anuais superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (b) contenham obrigações de exclusividade, não concorrência ou quaisquer outras obrigações ou restrições que possam limitar as operações da Companhia em qualquer negócio, mercado ou área geográfica; (c) constituam quaisquer Ônus sobre os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura ou qualquer restrição, limitação ou proibição quanto à alienação de quaisquer desses ativos pela Oi e/ou pela Companhia; (d) represente uma Endividamento para a Companhia, em valores anuais superiores a R\$ [=] ([=]); (e) contenham disposições de indenização ou garantia a Terceiros em valores anuais superiores a R\$ [=] ([=]), inclusive com pagamento de verbas rescisórias ou obrigações que subsistam à rescisão do contrato correspondente; (f) que contenham uma disposição referente a vencimento antecipado (independentemente do valor) ou qualquer necessidade de autorização ou notificação (anterior ou posterior) para futura alteração do Controle da Companhia; (h) tenha por objeto qualquer empreendimento conjunto, *joint venture* ou parceria; (g) foram celebrados com quaisquer Afiliadas ou Partes Relacionadas da Oi e/ou da Companhia; e (f) tenham sido celebrados com qualquer Autoridade Governamental; (cada um deles, um “Contrato Relevante”). Todos os Contratos Relevantes e demais contratos, acordos e compromissos celebrados pela Companhia constituem obrigação vinculante e exequível contra a Companhia e foram celebrados no Curso Normal dos negócios da Companhia, e em termos e condições razoáveis, sem incluir condições que violem Leis aplicáveis em relação à defesa da concorrência. Não existem quaisquer cartas, contratos epistolares ou quaisquer outros instrumentos, correspondências, acordos laterais ou *side letters* firmados pela Companhia que modifiquem o modo de cumprimento ou os termos de cláusulas de Contratos Relevantes celebrados pela Companhia com Terceiros. A Companhia cumpre, em todos os seus aspectos relevantes, as obrigações assumidas em cada um de seus Contratos Relevantes e não violou, tampouco está inadimplente em relação a, nem renunciou a qualquer direito constante de qualquer Contratos Relevante ou compromisso de que seja parte. Uma vez obtidas as autorizações e consentimentos previstos no Acordo, a celebração e cumprimento deste Acordo não resultam no vencimento antecipado de qualquer obrigação nos termos de qualquer Contrato Relevante. A Companhia não recebeu qualquer notificação de

descumprimento, rescisão integral ou parcial, ou requerimento de penalidade, vencimento antecipado ou indenização com relação aos Contratos Relevantes ou qualquer contrato, acordo, termo, garantia, ou compromisso do qual atualmente seja parte que afete adversamente qualquer de seus empreendimentos ou a condução de seus negócios e operações. No conhecimento da Oi, não há ameaças de Demandas em relação a nenhum dos Contratos Relevantes.

1.17. Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos. As Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos estão válidas, vigentes e em pleno vigor e efeito, na presente data, e permanecerão válidas, vigentes e em pleno vigor e efeito na Data de Fechamento, exceto [conforme previsto no Anexo 1.17 ou]⁵ na medida em que a falta de qualquer Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos não cause interrupção da condução das Atividades da Companhia, conforme atualmente conduzidas, ou coloque em risco a propriedade ou o uso dos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura. A Oi, as Sociedades do Grupo Oi e/ou a Companhia, conforme aplicável, estão em conformidade com todos os termos e condições relevantes, efetuaram todos os atos, forneceram todas as informações, pagaram todas as taxas, Tributos, remunerações ou outras obrigações financeiras e não estão inadimplentes em relação a qualquer obrigação relacionada às Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos, exceto na medida em que uma não conformidade ou uma não realização de qualquer ato, não fornecimento de informação ou não pagamento não cause interrupção da condução das Atividades da Companhia ou coloque em risco a propriedade ou o uso dos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura. Não ocorreu nenhum evento que, com o decurso de tempo ou entrega de notificação, ou ambos, possa constituir o inadimplemento de obrigações relacionadas às Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos, exceto na medida em que uma evento não constitua um inadimplemento que cause interrupção da condução das Atividades da Companhia, conforme atualmente conduzidas, ou coloque em risco eminente a propriedade ou o uso dos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, conforme atualmente utilizados. A Oi, as Sociedades do Grupo Oi, ou a Companhia, conforme o caso, não estão sujeitas a qualquer Decisão atualmente em vigor com relação a qualquer violação, conflito, revogação, renúncia, não renovação, rescisão, cancelamento, suspensão ou alteração ou que de outra forma envolvam, direta ou indiretamente, ou impactem ou possam impactar ou afetar adversamente a validade, a vigência ou a renovação das Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos, nos termos atualmente vigentes.

⁵ **Nota à minuta:** sujeito à análise do anexo.

1.18. Questões Ambientais. [Exceto conforme previsto no **Anexo 1.18,**]⁶ a Companhia cumpre, em todos os seus aspectos relevantes, todas as Leis de natureza ambiental, requereu e/ou recebeu todas as Licenças de natureza ambiental exigidas de acordo com as Leis ambientais para a operação dos seus negócios, as quais são válidas e estão em pleno vigor para a condução das atividades por parte da Companhia, sendo certo que a Companhia cumpre e cumpriu com todas essas Licenças. A Oi (com relação aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura) e a Companhia não violaram qualquer Lei de natureza ambiental. A Oi (com relação aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura) e a Companhia não produzem, liberam ou descartam qualquer quantidade de qualquer produto químico, material ou substância classificado como material ou resíduo perigoso, substância tóxica, contaminante ou poluente (ou equivalente).

1.19. Colaboradores e Empregados.

(a) A Companhia cumpre, em todos os seus aspectos relevantes, com todas as Leis e acordos de natureza trabalhista e previdenciária aplicáveis (inclusive dissídios coletivos), relativos aos seus administradores, empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviço ou similares (“Empregados e Colaboradores”), inclusive aqueles relativos a salários, registro, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, jornada de trabalho, práticas trabalhistas equitativas, saúde, segurança, pagamento de Tributos relativos à previdência social e outros similares. A Companhia pagou, quando devidos, todos os salários e encargos devidos a seus Empregados e Colaboradores.

(b) Todos os registros de conselhos de classe e cadastro junto a empresas ou Autoridades Governamentais atualmente existentes em nome da Companhia estão em vigor.

(c) Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer greve ou paralisação envolvendo a Companhia.

(d) Não há condições ou benefícios devidos a qualquer Empregado ou Colaborador e fora das condições usuais do negócio ou qualquer condição, ou, ainda, benefício pagável a qualquer Empregado ou Colaborador, a qualquer título, decorrentes de atos e fatos anteriores à data de assinatura deste Acordo, cuja obrigação de pagamento seja da Companhia.

(e) Desde a data das Demonstrações Financeiras da Companhia, a Companhia não efetuou qualquer mudança nos níveis de salários ou nos benefícios dos seus Empregados e

⁶ **Nota à minuta:** sujeito à análise do anexo.

Colaboradores, exceto conforme exigido pela Lei, no Curso Normal dos Negócios, ou de acordo com os contratos em vigor antes de tal data.

(f) Nenhum Empregado ou Colaborador fará jus a qualquer valor ou benefício, cuja obrigação de pagamento seja da Companhia, em decorrência da consumação do negócio jurídico objeto deste Acordo.

(g) A relação de Empregados e Colaboradores, com indicação de nome, cargo e data de admissão integra este Acordo como **Anexo 1.19(g)**.

1.20. **Saúde e Segurança Ocupacional**. A Companhia cumpre, em todos os seus aspectos relevantes, com todas as Leis referentes à saúde e segurança ocupacional aplicáveis aos seus Empregados e Colaboradores. A Companhia não está envolvida em qualquer Demanda relacionada ao descumprimento das Leis de saúde e segurança ocupacional. A Companhia não celebrou nenhum Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com qualquer Autoridade Governamental a respeito de questões relacionadas à saúde e segurança ocupacional.

1.21. **Imóveis**. O **Anexo 1.21** contém uma lista de todos os bens imóveis, próprios, locados, sublocados ou de qualquer forma ocupados pela Companhia (“**Imóveis da Companhia**”). [Exceto conforme previsto no **Anexo 1.21(a)**,]⁷ a Companhia tem a propriedade e o justo título para ocupar, conforme o caso, cada um dos Imóveis da Companhia, tendo celebrado, para os imóveis locados, sublocados ou de qualquer forma ocupados, contratos válidos, vinculativos e exequíveis de acordo com os seus termos, os quais encontram-se em pleno vigor e efeito. Exceto conforme previsto no **Anexo 1.21(b)**, todos os Imóveis da Companhia possuem as licenças, notificações de inspeção, registros ou outras licenças de natureza imobiliária que são necessários para a ocupação desses imóveis e a condução das Atividades da Companhia, no Curso Normal dos Negócios. [Exceto conforme previsto no **Anexo 1.21(c)**,]⁸ a Companhia tem o uso e posse exclusivo dos Imóveis, livre de qualquer perturbação.

1.22. **Operações com Partes Relacionadas**. Exceto pelo disposto no **Anexo 1.22**, a Companhia não é parte em qualquer negócio jurídico com qualquer de suas Partes Relacionadas. Na Data de Fechamento, não haverá quaisquer créditos, dívidas, direitos ou obrigações de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia, de outro lado, qualquer de suas Partes Relacionadas, incluindo a Oi e/ou as Partes Relacionadas da Oi, além daqueles previstos no Acordo.

⁷ **Nota à minuta:** sujeito à análise do anexo.

⁸ **Nota à minuta:** sujeito à análise do anexo.

1.23. Garantias. Exceto pelo disposto no **Anexo 1.23**, a Companhia não prestou qualquer garantia, fiança ou aval em favor de quaisquer Terceiros, inclusive suas Partes Relacionadas, a Oi e/ou as Partes Relacionadas da Oi.

1.24. Reorganizações Societárias. Exceto conforme descrito no **Anexo 1.24**, não houve, nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer reorganizações e operações societárias (incluindo incorporação, incorporação de ações, transformação, fusão, cisão, aquisição, venda de ativos, cessão de ações, transferência de controle, aumento ou redução de capital, encerramento de Pessoas jurídicas), em que a Companhia esteve envolvida.

1.25. Procurações. O **Anexo 1.25** contém relação de todas as procurações outorgadas pela Companhia em vigor nesta data.

1.26. Contas Bancárias. O **Anexo 1.26** contém uma relação das contas bancárias de titularidade da Companhia abertas perante instituições financeiras, bem como das Pessoas autorizadas a assinar ou de qualquer forma praticar atos com relação a tais contas.

1.27. Seguros. O **Anexo 1.27** contém uma relação completa e verdadeira de todas as apólices das Sociedades do Grupo Oi em que a Companhia consta como cossegurada. Não há, na presente data, e não haverá, na Data de Fechamento, quaisquer valores devidos pela Companhia no âmbito dessas apólices, inclusive em relação a prêmios de renovação, e que não tenham sido pagos.

1.28. Questões Concorrenciais. [Exceto conforme previsto no **Anexo 1.28**,]⁹ a Oi (com relação aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura) e a Companhia (i) não foram notificadas de quaisquer investigações sobre supostas condutas ilícitas pelas autoridades concorrenciais brasileiras; (ii) nunca firmaram contratos (a) com concorrentes, com o objetivo de combinar preços ou serviços (ou outras variáveis competitivas), (b) com o objetivo de estabelecer divisão de mercado ou criar barreiras de entrada ao mercado, (c) com o objetivo de estabelecer alocação de clientes ou fornecedores, ou (d) com o objetivo de trocar informações que pudessem prejudicar a livre concorrência no mercado em que atuam; e (iii) adotam práticas condizentes com as Leis de natureza concorrencial vigentes no Brasil.

1.29. Comissões. Não há qualquer banco de investimento, corretor, intermediário ou preposto autorizado a agir em nome da Oi ou da Companhia e que possa fazer jus a qualquer

⁹ **Nota à minuta:** sujeito à análise do anexo.

pagamento, por parte da Companhia, em decorrência da negociação e assinatura do presente Acordo ou da consumação das operações contempladas neste Acordo.

1.30. Propriedade Intelectual. O **Anexo 1.30** contém a lista de todos os direitos de propriedade intelectual, sejam registrados ou em fase de registro, no Brasil e no exterior, utilizados pela Companhia em seus negócios, os quais são de titularidade da Companhia ou foram devidamente licenciados à Companhia. A Companhia é legítima proprietária ou licenciada desses direitos de propriedade intelectual. Não há qualquer direito sobre propriedade intelectual utilizado pela Companhia que não esteja devidamente registrado ou licenciado quando tal registro for exigido por Lei. Todos os registros, manutenções e taxas de renovação atualmente devidos com relação a esses direitos de propriedade intelectual foram tempestivamente realizados, e todos os documentos necessários, registros e certificações relativos a esses direitos de propriedade intelectual foram devidamente arquivados perante as Autoridades Governamentais competentes. Nenhum direito envolvendo propriedade intelectual foi concedido a Terceiros pela Companhia. Não existem *royalties*, taxas ou outros pagamentos a serem feitos pela Companhia a qualquer Pessoa em virtude da propriedade, desenvolvimento, uso, licença, venda ou alienação dos direitos de propriedade industrial e intelectual por ela utilizados. A Companhia pagou, devida e tempestivamente, todos os *royalties* ou direitos autorais devidos às Pessoas contratadas para produção de todo o conteúdo por ela utilizados. A Companhia não recebeu qualquer reclamação de qualquer Terceiro (i) de que as operações dos negócios da Companhia, ou qualquer ato, produto ou serviço associado a seu negócio, violam ou infringem os direitos de propriedade intelectual de qualquer Terceiro ou constituem concorrência desleal ou práticas comerciais desleais sob qualquer Lei aplicável ou (ii) que conteste a validade, eficácia ou propriedade dos direitos de propriedade intelectual da Companhia.

1.31. Software. (i) O **Anexo 1.31(i)** (i) lista todos os sistemas, programas de computador e *software* proprietários da Companhia ou das Sociedades do Grupo Oi que são necessários às Atividades da Companhia (“Sistemas Próprios da Companhia”). [A Companhia detém, ou deterá, na Data de Fechamento, a propriedade e todos os direitos de propriedade intelectual necessários para utilização dos Sistemas Próprios da Companhia.] Os Sistemas Próprios da Companhia estão livres de erros, defeitos, *bugs*, ou vírus e não utilizam recursos de código aberto (*open source software*) no seu *core* de uma forma e que exija ou possa exigir que a Companhia (1) publique, ofereça ou torne disponíveis o código fonte de qualquer Sistema Próprio da Companhia; (2) ofereça, transfira, ceda, distribua ou licencie os Sistemas Próprios da Companhia ou seus direitos de propriedade intelectual a terceiros de maneira gratuita ou por valor simbólico; (3) permita a Terceiros realizar engenharia reversa, decompilar, modificar ou criar obras derivadas do código fonte dos Sistemas de Próprios da Companhia;

ou, quando o fazem, utilizam subsistemas e bibliotecas sob licenças que não obrigam a redistribuição dos Sistemas Próprios da Companhia em código aberto, não existindo, no conhecimento da Oi, qualquer risco de contaminação ou desconfiguração dos direitos da Companhia ou das Sociedades do Grupo Oi quanto à propriedade dos Sistemas Próprios da Companhia e sua livre fruição ou a necessidade de compartilhamento com quaisquer Terceiros ou com comunidade de código aberto quaisquer alterações, modificações, melhorias e aprimoramentos dos Sistemas Próprios da Companhia. Os Sistemas Próprios da Companhia foram desenvolvidos internamente por empregados ou funcionários da Companhia ou das Sociedades do Grupo Oi ou por Terceiros contratados pela Companhia ou pelas Sociedades do Grupo Oi para tal, sendo certo que todos os direitos de propriedade intelectual relativos à elaboração, construção, alteração e/ou aperfeiçoamento de tais sistemas foram cedidos à Companhia ou às Sociedades do Grupo Oi na forma da Lei aplicável, não existindo, no conhecimento da Oi, qualquer direito de terceiros e/ou Demanda quanto à propriedade e direitos de propriedade intelectual de tais Sistemas Próprios da Companhia detidos pela Companhia ou pelas Sociedades do Grupo Oi. Os Sistemas Próprios não violam quaisquer patentes, direitos autorais, segredos industriais ou outros direitos de propriedade intelectual de Terceiros. (ii) O **Anexo 1.31(ii)** lista todos os sistemas e *software* de terceiros relevantes (“Sistemas de Terceiros da Companhia”) usados pela Companhia. Todas as licenças mantidas pela Companhia em relação aos Sistemas de Terceiros da Companhia são válidas e estão em vigor e observam todas as Leis aplicáveis, regulamentos e contratos relacionados ao uso de tais Sistemas de Terceiros da Companhia. A Companhia está em conformidade com todos os seus contratos de licenciamento de *softwares* e não violam qualquer termo de tais contratos, possuindo a comprovação de uso regular de todos os *softwares* instalados em suas dependências. Não existe qualquer Demanda ou, no conhecimento da Oi, ameaça de Demanda questionando o uso ou direito de uso, pela Companhia, dos Sistemas de Terceiros da Companhia. (iii) Os Sistemas Próprios da Companhia, em conjunto com os Sistemas de Terceiros da Companhia, representam todos os sistemas e softwares necessários e suficientes para a condução das Atividades da Companhia da maneira como atualmente conduzida e conforme proposta a ser conduzida de acordo com o Plano de Negócios. Os equipamentos, programas de computador, sistemas, código fontes e licenças de uso de *software* utilizados pela Companhia, incluindo os Sistemas Próprios da Companhia e os Sistemas de Terceiros da Companhia são adequados para a execução de suas atividades.

1.32. **Hardware.** A Companhia é legítima proprietária ou tem o direito de usar livremente todo o *hardware* necessário para acessar seus registros e conduzir suas respectivas atividades (“Hardware Companhia”). A Companhia mantém adequadamente o Hardware Companhia e as respectivas licenças para seu uso em ordem, válidas e plenamente vigentes, bem como o

Hardware Companhia está livre e desembaraçado de quaisquer Ônus. Todos os registros mantidos no Hardware Companhia estão autênticos e a Companhia mantém os respectivos backups e sempre tomaram e tomam todas as medidas razoáveis para garantir o sigilo, privacidade e segurança dos dados pessoais e informações de seus clientes processados no Hardware Companhia, o qual está em total conformidade com a Lei aplicável de proteção de dados no Brasil, privacidade ou matérias correlatas.

1.33. Proteção de Dados. A Companhia possui políticas internas para cumprir com as normas aplicáveis, gerais ou setoriais, referentes à proteção de dados, de dados pessoais e ao tratamento de tais dados em suas operações, para adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovações de tal cumprimento. Esta declaração compreende todas as normas aplicáveis relacionadas à proteção de dados, incluindo LGPD. Ainda, a Companhia sempre cumpriu e cumpre todos os contratos celebrados com Terceiros relativos ao uso, armazenamento, retenção e segurança de dados pessoais sujeitos a obrigações de sigilo. A Companhia (i) está introduzindo políticas e procedimentos apropriados de proteção de dados relativos à coleta, uso, armazenamento, retenção e segurança de dados pessoais e tem realizado treinamento de pessoal, testes de uso ou outros mecanismos para assegurar e monitorar a aplicabilidade de tais políticas e procedimentos; (ii) No conhecimento da Oi, a Companhia não recebeu qualquer notificação de Terceiros (inclusive Autoridades Governamentais) relacionada a qualquer violação de quaisquer Leis de proteção de dados ou obrigações de confidencialidade.

1.34. Leis Anticorrupção. A Companhia cumpre e sempre cumpriu as Leis Anticorrupção e todos e quaisquer temas conexos ou correlatos às Leis Anticorrupção. Não há qualquer Demanda pendente relacionada às Leis Anticorrupção ou, no melhor conhecimento da Oi, iminente envolvendo a Companhia. A Companhia nunca foi objeto de qualquer sanção aplicada com base nas Leis Anticorrupção e, no melhor conhecimento da Oi, não há sanção iminente. Nem a Companhia, nem a Oi (com relação aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura), nem qualquer de suas Afiliadas fizeram ou instruíram que fossem feitos, em seu nome ou por sua conta e/ou ordem, quaisquer pagamentos, empréstimos, ou presentes ou promessas ou ofertas de pagamentos, empréstimos ou presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma ilegal, direta ou indiretamente:

- (a) para o uso ou benefício de qualquer administrador ou funcionário de qualquer Autoridade Governamental;
- (b) a qualquer partido político ou candidato oficial;

(c) a qualquer outra Pessoa, seja como adiantamento ou reembolso, se souber que qualquer parte desse pagamento, empréstimo ou presente foi ou será direta ou indiretamente utilizado de forma ilegal por essa outra Pessoa, para adiantar, efetuar ou reembolsar pagamentos, presentes ou empréstimos previamente feitos por tal Pessoa a qualquer funcionário do governo ou partido político ou candidato oficial dele; ou

(d) a qualquer outra Pessoa, cujo pagamento violaria as Leis, em qualquer caso, para obter, de forma ilícita, qualquer benefício para o Investidor ou para qualquer de Afiliadas.

Anexo 12.2

Declarações e Garantias do Acionista do Investidor e do Investidor

2. Declarações e Garantias do Acionista do Investidor e do Investidor prestadas nos termos da Cláusula 12.2 do Acordo:

2.1. Constituição; Poderes e Efetivo Vinculativo.

(i) O Investidor é uma sociedade por ações devidamente constituída e validamente existente de acordo com as Leis do Brasil; o Acionista do Investidor é um fundo de investimentos devidamente constituído e validamente existente de acordo com as Leis do Brasil;

(ii) O Investidor e o Acionista do Investidor possuem os poderes e autoridades necessários para celebrar o presente Acordo e consumir as obrigações nele estabelecidas. Exceto na medida em que a falta de qualquer Licença ou aprovação das Autoridades Governamentais não cause interrupção da condução das atividades do Investidor, conforme atualmente conduzidas, na data da Incorporação, o Investidor (i) possuirá os poderes e autoridade necessários e todas as aprovações das Autoridades Governamentais necessárias para deter, locar, conduzir ou operar seus os ativos e conduzir as suas atividades; (ii) possuirá a plena propriedade, posse e fruição integral de todos os ativos necessários para a condução de suas atividades, livre e desembaraçada de quaisquer Ônus; e (iii) deterá todas as Licenças necessárias para a operação dos negócios do Investidor, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus.

(iii) Este Acordo e demais documentos e instrumentos aqui contemplados para a realização da Transação constituem (ou constituirão, conforme sejam firmados *a posteriori* na forma requerida no presente Acordo) obrigação legal, válida e vinculante do Investidor e do Acionista do Investidor, exequível contra o Investidor e contra o Acionista do Investidor de acordo com seus termos.

2.2. Inexistência de Violação e Consentimentos. (i) A assinatura e formalização deste Acordo e dos demais documentos e instrumentos a ele associados, conforme aqui previstos, pelo Acionista do Investidor e/ou pelo Investidor; (ii) o cumprimento, pelo Acionista do Investidor e/ou pelo Investidor, de todas e quaisquer das suas obrigações nos termos deste Acordo e dos demais documentos e instrumentos a ele associados; e (iii) a implementação das operações estabelecidas neste Acordo e instrumentos a ele associados, não:

- (a) infringem, conflitam com ou resultam em violação ou rescisão de, nem de outra forma dão a qualquer outra parte contratante, direitos ou compensação adicional por força de, ou direito de rescindir, nem constituem inadimplemento nos termos de qualquer contrato do qual o Acionista do Investidor e/ou o Investidor seja parte, ou ao qual o Acionista do Investidor e/ou o Investidor ou qualquer de seus bens ou ativos estejam sujeitos ou vinculados, [exceto conforme pelos contratos listados no **Anexo 2.2(a)**, os quais serão rescindidos até a Data de Fechamento]¹⁰;
- (b) violam ou conflitam com qualquer Lei, permissão ou Licença a que o Acionista do Investidor e/ou o Investidor ou qualquer dos bens ou ativos do Acionista do Investidor e/ou o Investidor estejam sujeitos ou vinculados;
- (c) dependem de qualquer consentimento, aprovação ou autorização de, notificação a, ou arquivamento ou registro junto a, qualquer Pessoa, com exceção daquelas expressamente previstas neste Acordo;
- (d) resultarão em descumprimento ou violação dos documentos societários do Acionista do Investidor e/ou do Investidor;
- (e) resultam ou resultarão na violação ou perda de qualquer Licença do Acionista do Investidor e/ou do Investidor; ou
- (f) resultam ou resultarão na criação de Ônus sobre quaisquer ativos, obrigações e direitos do Acionista do Investidor e/ou do Investidor.

2.3. **Poder e Autorização.** O Acionista do Investidor e o Investidor têm a capacidade, o poder e a autoridade para (i) celebrar o presente Acordo e todos os demais documentos e instrumentos aplicáveis na forma aqui prevista para a realização da Transação, (ii) cumprir com as obrigações assumidas neste Acordo e nos demais documentos e instrumentos relacionados à implementação da Transação, exceto em relação às obrigações que dependem de autorizações de Terceiros, nos termos do Acordo, em relação às quais o Investidor e/ou o Acionista do Investidor terão o poder e a autoridade para cumpri-los após a obtenção de tais autorizações de Terceiros; e (iii) uma vez obtidas as autorizações e consentimentos previstos no Acordo, consumir as transações na forma aqui contempladas, tendo tomado todas as medidas necessárias para autorizar a sua celebração inexistindo qualquer impedimento legal

¹⁰ **Nota à minuta:** sujeito à análise do anexo.

ou contratual aplicável ao Acionista do Investidor ou ao Investidor em relação a cada um dos itens “i” a “iii” acima, observado o disposto no Acordo.

2.4. Capacidade Financeira. O Acionista do Investidor e o Investidor possuem recursos suficientes (ou acesso a recursos suficientes) para honrar todos os seus compromissos e para cumprir todas as suas obrigações previstas neste Acordo. O Investidor e o Acionista do Investidor são solventes nos termos da Lei aplicável e capazes de pagar suas dívidas à medida em que se tornem exigíveis. No conhecimento do Investidor e do Acionista do Investidor, não há qualquer procedimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo ou iminente contra o Investidor e/ou o Acionista do Investidor.

2.5. Titularidade e Emissão das Ações, Valores Mobiliários em Circulação.

(a) Nesta data, o Acionista do Investidor detém 99,99% (noventa inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações de emissão do Investidor e a Principal NPA Empreendimentos e Participações S.A. detém 0,01% (um centésimo por cento) das ações de emissão do Investidor. No momento da Incorporação, o Acionista do Investidor será o único e legítimo titular e possuidor direto da totalidade das ações de emissão do Investidor, representativas de 100% (cem por cento) do seu capital social.

(b) Exceto conforme listado no Anexo 2.5(b), as ações de emissão do Investidor encontram-se, na presente data, e se encontrarão, no momento da Incorporação, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, com tudo o que representam e com todos os direitos a elas inerentes, inclusive direito a dividendos, bonificações e proventos. As ações de emissão do Investidor foram devidamente subscritas e integralizadas.

(c) Exceto conforme listado no Anexo 2.5(b) e este Acordo e pelos demais documentos e instrumentos a ele associados, não há qualquer compromisso ou obrigação celebrado ou assumido pelo Acionista do Investidor e/ou qualquer de suas Afiliadas com quaisquer Terceiros e/ou com quaisquer Partes Relacionadas do Acionista do Investidor e/ou a qualquer de suas Afiliadas (a) que restrinjam o exercício do direito de voto das ações de emissão do Investidor, ou (b) envolvendo os direitos sobre dividendos, venda, permuta, transferência ou emissão das ações de emissão do Investidor.

(d) Exceto pelas ações de emissão do Investidor de titularidade do Acionista do Investidor, não há, nesta data, e não haverá, no momento da Incorporação, nenhum outro Valor Mobiliário emitido pelo Investidor. Não há, nesta data, qualquer participação de Terceiros e/ou de qualquer Parte Relacionada no Investidor e, no momento da Incorporação,

não haverá qualquer participação de Terceiros e/ou de qualquer Parte Relacionada no Investidor.

(e) Não há Demanda em curso ou, no melhor conhecimento do Investidor e do Acionista do Investidor, ameaçada contra o Investidor ou contra o Acionista do Investidor que afetem ou possam vir a afetar ou impor limitações, de qualquer natureza, sobre a titularidade das ações de emissão do Investidor ou quaisquer dos direitos do Acionista do Investidor sobre as ações de emissão do Investidor de sua titularidade ou, ainda, que proíba ou restrinja a consumação das transações descritas neste Acordo e nos demais documentos a ele relacionados.

2.6. Livros e Registros.

(a) No momento da Incorporação, os livros e registros do Investidor cuja existência seja exigida por Lei estarão completos e corretos em todos os aspectos e refletirão, de forma apropriada, os registros, operações e eventos do Investidor que, de acordo com a Lei aplicável, devam estar registrados nesses livros, e não conterão nem refletirão qualquer inexatidão ou discrepâncias.

(b) Todos os requisitos, formalidades e prazos exigidos por pela Lei referentes à convocação, instalação, realização, deliberação e aprovação das atas e registros (incluindo, quando aplicável, o registro junto às respectivas juntas comerciais) das reuniões/assembleias de sócios/acionistas, demonstrações financeiras e quaisquer outros atos societários do Investidor terão sido observados e cumpridos. Todos os atos societários do Investidor estão, na presente data, e estarão, no momento da Incorporação, em conformidade com as formalidades exigidas em Lei, sob todos os aspectos relevantes, inclusive no que diz respeito aos registros nas juntas comerciais competentes e atualizações perante Autoridades Governamentais.

(c) O Investidor estará, no momento da Incorporação, inscrito perante todas as Autoridades Governamentais competentes necessárias à sua regular operação e possuirá ou apresentará, de maneira apropriada e tempestiva, a documentação relevante e necessária para a obtenção de todas as Licenças necessárias para a condução de suas atividades, na forma como tais atividades são conduzidas nesta data.

2.7. Subsidiárias; Participação em Outras Sociedades; Filiais. O Investidor [(i) não detém, na presente data, e não deterá, no momento da Incorporação, exceto com relação à Globenet Cabos Submarinos Venezuela S.A. (conforme previsto na Cláusula 5.1.3 do Acordo),

participação societária no capital de, ou quaisquer Valores Mobiliários conversíveis em participações societárias no capital de, qualquer Pessoa, tampouco detém, na presente data, ou deterá, no momento da Incorporação, exceto com relação à Globenet Cabos Submarinos Venezuela S.A. (conforme previsto na Cláusula 5.1.3 do Acordo), qualquer outra participação patrimonial ou não patrimonial em qualquer outra Pessoa, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior]; e (ii) não assumiu, até a presente data, e não assumirá, até o momento da Incorporação, qualquer compromisso de adquirir qualquer participação societária no capital de, ou quaisquer Valores Mobiliários conversíveis em participações societárias do capital de, qualquer outra Pessoa. O **Anexo 2.7** contém a lista de todas as filiais e estabelecimentos do Investidor ativos ou encerrados nos últimos 5 (cinco) anos.

2.8. Inexistência de Acordo de Acionistas. Exceto por acordos de cotistas no nível do Acionista do Investidor ou acima, não há, na presente data, e não haverá, no momento da Incorporação, qualquer acordo de acionistas, acordo de voto, *voting trusts* ou quaisquer acordos ou compromissos relacionados ao Investidor ou a qualquer Pessoa e que vincule, direta ou indiretamente, as ações de emissão do Investidor ou que restrinja o direito de voto do Investidor com relação às ações de emissão do Investidor de sua titularidade ou à condução das atividades do Investidor.

2.9. Demonstrações Financeiras; Livros e Registros do Investidor.

(a) As demonstrações financeiras do Investidor, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020, acompanhadas das demonstrações de resultado e balancetes mensais gerenciais do período a que se referem (“Demonstrações Financeiras do Investidor”), são, em todos os seus aspectos relevantes, verdadeiras, corretas, completas, tendo sido elaboradas de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei, aplicados de forma consistentes ao longo do período a que se referem, e apresentam, de forma correta e completa, a posição financeira, o Endividamento, as obrigações e responsabilidades, bem como os resultados da operação e mudanças na posição financeira, conforme aplicáveis, do Investidor, em todos os seus aspectos relevantes, dentro dos respectivos períodos, não havendo quaisquer juros, multas ou obrigações de qualquer outra natureza, seja efetiva ou contingente, que não estejam refletidos de forma correta e precisa e adequadamente provisionada, quando requerido pelos Princípios Contábeis Brasileiros, nas Demonstrações Financeiras do Investidor. O Investidor não possui, na presente data, e não possuirá, no momento da Incorporação, qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade, seja vencida ou vincenda, oculta, contingente, não liquidada ou de qualquer outra natureza que não estejam devidamente registradas nas Demonstrações Financeiras do Investidor, livros e registros do Investidor. Os livros e registros do Investidor são, na presente data, e serão, no momento da Incorporação, verdadeiros, corretos e

completos, em todos os seus aspectos relevantes, preparados de acordo com a os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei. Os livros encontram-se, na presente data, e encontrar-se-ão, no momento da Incorporação, devidamente escriturados e completos, sendo mantidos de acordo com a boa prática comercial e exprimindo todas as operações envolvendo os negócios e atividades sujeitas à escrituração contábil, não contendo nenhum erro ou omissão.

2.10. Ausência de Passivos Ocultos. O Investidor não possui passivos, obrigações ou responsabilidades que não estejam devidamente contabilizados nas Demonstrações Financeiras do Investidor (inclusive relacionados a cartas de garantia, fianças ou garantias em geral), ou quaisquer passivos obrigações ou responsabilidades não tenham sido devidamente refletidos ou provisionados nas suas demonstrações financeiras, de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei. Qualquer passivo, obrigação ou contingência de qualquer tipo do Investidor está refletido ou provisionado nas Demonstrações Financeiras do Investidor, de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei.

2.11. Endividamento. Exceto conforme previsto no **Anexo 2.11**, o Investidor não possui Endividamento. Nenhum valor tomado pelo Investidor por qualquer modalidade de operação de crédito depende de garantia prestada por Terceiro que não seja parte deste Acordo. O montante total tomado pelo Investidor por qualquer modalidade de operação de crédito não excede as limitações ao poder de contratar operações de crédito descritas no estatuto social do Investidor. Exceto pelo disposto no **Anexo 2.11**, o Investidor não (i) possui empréstimos vencidos e não pagos ou emprestou qualquer montante que não foi pago no respectivo prazo de vencimento e não existem débitos devidos ao Investidor que não sejam débitos que incorridos no curso normal dos negócios; (ii) é responsável por qualquer Endividamento ou por violação no cumprimento de obrigações de qualquer outra Pessoa; e/ou (iii) está sujeito a qualquer acerto para recebimento ou amortização de outorgas, subsídios ou assistência financeira de qualquer Autoridade Governamental. Não há qualquer Endividamento que não esteja (i) integralmente refletido nos contratos em que o Investidor seja parte; e (ii) corretamente contabilizado nas Demonstrações Financeiras do Investidor.

2.12. Ativos. Na presente data, exceto pelos ativos listados no **Anexo 2.12**, o Investidor possui todos os seus ativos refletidos em seus livros e registros conforme por ele detidos, livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus. O Investidor possuirá, no momento da Incorporação, todos os seus ativos refletidos em seus livros e registros conforme por ele detidos, livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus.

2.13. Demandas. O **Anexo 2.13** contém a lista de todas as Demandas, de qualquer natureza, das quais o Investidor seja parte (seja na condição de autor, réu ou parte interessada), que afetem ou envolvam, de qualquer forma, os seus ativos ou suas atividades.

2.14. Tributos.

(a) O Investidor apresentou de forma correta, completa e precisa, em todos os seus aspectos relevantes, e de forma tempestiva, todas as declarações tributárias acessórias exigidas pela Lei aplicável relativamente a todos os períodos fiscais que terminem em ou sejam anteriores a esta data, bem como toda e qualquer informação adicional que tenha sido exigida pelas Autoridades Governamentais foi apresentada de acordo com a Lei e representam, de maneira correta e precisa, em todos os seus aspectos relevantes, todos os Tributos devidos pelo Investidor, seus negócios e atividades, em relação aos períodos a que se referem. Todos os Tributos e responsabilidades tributárias do Investidor em todos os exercícios ou períodos fiscais que se encerram antes da data da Incorporação e, com relação a qualquer exercício ou período fiscal com início antes e término após tal data, a fração desse exercício ou período fiscal que terminar na data da Incorporação (inclusive), foram (ou serão) pagos tempestivamente ou acumulados e devidamente divulgados e totalmente previstos nos livros e registros do Investidor de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei,. Todos os Tributos que o Investidor seja requerida por Lei a reter ou pagar foram devidamente retidos e/ou pagos tempestivamente às Autoridades Governamentais da maneira devida. [Exceto conforme listado no **Anexo 2.14(a)**,]¹¹ não há, na presente data, e não haverá, no momento da Incorporação, acordos de compartilhamento, alocação, indenização de Tributos, contribuições ou similares em vigor entre o Investidor e quaisquer de suas Partes Relacionadas. O Investidor não faz parte ou é objeto de qualquer fiscalização, auditoria, auto de infração, processo, notificação ou reivindicação de lançamento, cobrança ou pendência relativamente a Tributos.

(b) Exceto conforme listado no **Anexo 2.14(b)**, o Investidor não usufruiu e não usufrui de quaisquer incentivos fiscais perante quaisquer Autoridades Governamentais. O Investidor não incluiu quaisquer débitos de natureza tributária ou previdenciária em programas de parcelamento/anistia perante quaisquer Autoridades Governamentais.

2.15. Contratos Relevantes. O **Anexo 2.15** lista todos os contratos, acordos e compromissos celebrados pelo Acionista do Investidor e/ou pelo Investidor que: (a) representam obrigações de pagamento ou impliquem o recebimento de valores anuais superiores a R\$ [●] ([●]); (b)

¹¹ **Nota à minuta:** sujeito à análise do anexo.

contenham obrigações de exclusividade, não concorrência ou quaisquer outras obrigações ou restrições que possam limitar as operações do Investidor em qualquer negócio, mercado ou área geográfica; (c) constituam quaisquer Ônus sobre os ativos do Investidor ou qualquer restrição, limitação ou proibição quanto à alienação de quaisquer desses ativos pelo Investidor; (d) represente uma Endividamento para o Investidor, em valores anuais superiores a R\$ [•] ([•]); (e) contenham disposições de indenização ou garantia a Terceiros em valores superiores a R\$ [•] ([•]), inclusive com pagamento de verbas rescisórias ou obrigações que subsistam à rescisão do contrato correspondente; (f) que contenham uma disposição referente a vencimento antecipado (independentemente do valor) ou qualquer necessidade de autorização ou notificação (anterior ou posterior) para futura alteração do Controle do Investidor; (h) tenha por objeto qualquer empreendimento conjunto, *joint venture* ou parceria; (g) foram celebrados com quaisquer Afiliadas ou Partes Relacionadas do Investidor e/ou do Acionista do Investidor; e (f) tenham sido celebrados com qualquer Autoridade Governamental (cada um deles, um “Contrato Relevante Investidor”). Todos os Contratos Relevantes Investidor e demais contratos, acordos e compromissos celebrados pelo Investidor constituem obrigação vinculante e exequível contra o Investidor e foram celebrados no curso normal dos negócios do Investidor, e em termos e condições razoáveis, sem incluir condições que violem Leis aplicáveis em relação à defesa da concorrência. Não existem quaisquer cartas, contratos epistolares ou quaisquer outros instrumentos, correspondências, acordos laterais ou *side letters* firmados pelo Investidor que modifiquem o modo de cumprimento ou os termos de cláusulas de Contratos Relevantes Investidor celebrados pelo Investidor com Terceiros. O Investidor cumpre, em todos os seus aspectos relevantes, as obrigações assumidas em cada um de seus Contratos Relevantes Investidor e não violou, tampouco está inadimplente em relação a, nem renunciou a qualquer direito constante de qualquer Contratos Relevante Investidor ou compromisso de que seja parte. Uma vez obtidas as autorizações e consentimentos previstos no Acordo, a celebração e cumprimento deste Acordo não resultam no vencimento antecipado de qualquer obrigação nos termos de qualquer Contrato Relevante Investidor. O Investidor não recebeu qualquer notificação de descumprimento, rescisão integral ou parcial, ou requerimento de penalidade, vencimento antecipado ou indenização com relação aos Contratos Relevantes Investidor ou qualquer contrato, acordo, termo, garantia, ou compromisso do qual atualmente seja parte que afete adversamente qualquer de seus empreendimentos ou a condução de seus negócios e operações. No conhecimento do Acionista do Investidor, não há ameaças de Demandas em relação a nenhum dos Contratos Relevantes Investidor.

2.16. Licenças. As Licenças utilizadas pelo Investidor para condução dos seus negócios estão válidas, vigentes e em pleno vigor e efeito, na presente data, e permanecerão válidas, vigentes e em pleno vigor e efeito no momento da Incorporação, exceto na medida em que a

falta de qualquer Licença não cause interrupção da condução das atividades do Investidor, conforme atualmente conduzidas. O Acionista do Investidor e/ou o Investidor, conforme aplicável, estão em conformidade com todos os termos e condições relevantes, efetuaram todos os atos, forneceram todas as informações, pagaram todas as taxas, Tributos, remunerações ou outras obrigações financeiras e não estão inadimplentes em relação a qualquer obrigação relacionada a tais Licenças, exceto na medida em que uma não conformidade ou uma não realização de qualquer ato, não fornecimento de informação ou não pagamento não cause interrupção da condução das atividades do Investidor. Não ocorreu nenhum evento que, com o decurso de tempo ou entrega de notificação, ou ambos, possa constituir o inadimplemento de obrigações relacionadas a tais Licenças, exceto na medida em que um evento não constitua um inadimplemento que cause interrupção da condução das atividades do Investidor, conforme atualmente conduzidas. O Investidor ou o Acionista do Investidor, conforme o caso, não estão sujeitos a qualquer Decisão atualmente em vigor com relação a qualquer violação, conflito, revogação, renúncia, não renovação, rescisão, cancelamento, suspensão ou alteração ou que de outra forma envolvam, direta ou indiretamente, ou impactem ou possam impactar ou afetar adversamente a validade, a vigência ou a renovação de tais Licenças, nos termos atualmente vigentes.

2.17. Questões Ambientais. O Investidor cumpre, em todos os seus aspectos relevantes, todas as Leis ambientais, requereu e/ou recebeu todas as Licenças de natureza ambiental exigidas de acordo com as Leis ambientais para a operação dos seus negócios, as quais são válidas e estão em pleno vigor para a operação dos seus negócios, sendo certo que o Investidor cumpre e cumpriu com todas essas Licenças. O Investidor não violou qualquer Lei de natureza ambiental. O Investidor não produz, libera ou descarta qualquer quantidade de qualquer produto químico, material ou substância classificado como material ou resíduo perigoso, substância tóxica, contaminante ou poluente (ou equivalente).

2.18. Colaboradores e Empregados.

(a) O Investidor cumpre, em todos os aspectos relevantes, com todas as Leis e acordos de natureza trabalhista e previdenciária aplicáveis (inclusive dissídios coletivos), relativos aos Empregados e Colaboradores, inclusive aqueles relativos a salários, registro, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, jornada de trabalho, práticas trabalhistas equitativas, saúde, segurança, pagamento de Tributos relativos à previdência social e outros similares. O Investidor pagou, quando devidos, todos os salários e encargos devidos a seus Empregados e Colaboradores.

(b) Todos os registros de conselhos de classe e cadastro junto a empresas ou Autoridades

Governamentais atualmente existentes em nome do Investidor estão vigor.

(c) Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer greve ou paralisação envolvendo o Investidor.

(d) Não há condições ou benefícios devidos a qualquer Empregado ou Colaborador fora das condições usuais do negócio ou qualquer condição, ou, ainda, benefício pagável a qualquer Empregado ou Colaborador, a qualquer título, decorrentes de atos e fatos anteriores à data de assinatura deste Acordo.

(e) Desde a data das Demonstrações Financeiras do Investidor, o Investidor não efetuou qualquer mudança nos níveis de salários ou nos benefícios dos seus Empregados e Colaboradores, exceto conforme exigido pela Lei, no curso normal dos negócios, ou de acordo com os contratos em vigor antes de tal data.

(f) Exceto conforme listado no **Anexo 2.18(f)**, nenhum Empregado ou Colaborador fará jus a qualquer valor ou benefício em decorrência da consumação do negócio jurídico objeto deste Acordo.

(g) A relação de Empregados e Colaboradores, com indicação de nome, cargo e data de admissão integra este Acordo como **Anexo 2.18(g)**.

2.19. Saúde e Segurança Ocupacional. O Investidor cumpre, em todos os aspectos relevantes, com todas as Leis referentes à saúde e segurança ocupacional aplicáveis aos seus Empregados e Colaboradores. O Investidor não está envolvida em qualquer Demanda relacionada ao descumprimento das Leis de saúde e segurança ocupacional. O Investidor não celebrou nenhum Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com qualquer Autoridade Governamental a respeito de questões relacionadas à saúde e segurança ocupacional.

2.20. Imóveis. O **Anexo 2.20(a)** contém uma lista de todos os bens imóveis, próprios, locados, sublocados ou de qualquer forma ocupados pelo Investidor (“Imóveis Investidor”). O Investidor tem a propriedade e o justo título para ocupar, conforme o caso, cada um dos Imóveis Investidor, tendo celebrado, para os imóveis locados, sublocados ou de qualquer forma ocupados, contratos válidos, vinculativos e exequíveis de acordo com os seus termos, os quais encontram-se em pleno vigor e efeito. Os Imóveis Investidor possuem as licenças, notificações de inspeção, registros e outras licenças de natureza imobiliária que são necessários para ocupação desses Imóveis e a condução das atividades do Investidor, no

curso normal dos negócios. O Investidor tem o uso e posse exclusivo dos Imóveis Investidor, livres de qualquer perturbação.

2.21. Operações com Partes Relacionadas. Exceto por operações de *hedge* e investimentos com a mesa de negócios de suas Afiliadas, as quais serão liquidadas integralmente até o Fechamento, sem qualquer impacto à Transação, o Investidor não é parte em qualquer negócio jurídico com qualquer de suas Partes Relacionadas. Não há quaisquer créditos, dívidas, direitos ou obrigações de qualquer natureza entre, de um lado, o Investidor, de outro lado, qualquer de suas Partes Relacionadas, incluindo o Acionista do Investidor e/ou as Partes Relacionadas do Acionista do Investidor.

2.22. Garantias. O Investidor não prestou qualquer garantia, fiança ou aval em favor de quaisquer Terceiros, inclusive suas Partes Relacionadas, o Acionista do Investidor e/ou as Partes Relacionadas do Acionista do Investidor.

2.23. Reorganizações Societárias. Não houve, nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer reorganizações e operações societárias (incluindo incorporação, incorporação de ações, transformação, fusão, cisão, aquisição, venda de ativos, cessão de ações, transferência de controle, aumento ou redução de capital, encerramento de Pessoas jurídicas), em que o Investidor esteve envolvida.

2.24. Procurações. O **Anexo 2.24** contém relação de todas as procurações outorgadas pelo Investidos em vigor nesta data.

2.25. Contas Bancárias. O **Anexo 2.25** contém uma relação das contas bancárias de titularidade do Investidor abertas perante instituições financeiras, bem como das Pessoas autorizadas a assinar ou de qualquer forma praticar atos com relação a tais contas.

2.26. Seguros. O **Anexo 2.26** contém uma relação completa e verdadeira de todas as apólices do Acionista do Investidor em que o Investidor consta como cossegurado. Não há, na presente data, e não haverá, no momento da Incorporação, quaisquer valores devidos pelo Investidor no âmbito dessas apólices, inclusive em relação a prêmios de renovação.

2.27. Questões Concorrenciais. O Investidor (i) não foi notificado de quaisquer investigações sobre supostas condutas ilícitas pelas autoridades concorrenciais brasileiras; (ii) nunca firmou contratos (a) com concorrentes, com o objetivo de combinar preços ou serviços (ou outras variáveis competitivas), (b) com o objetivo de estabelecer divisão de mercado ou criar barreiras de entrada ao mercado, (c) com o objetivo de estabelecer alocação

de clientes ou fornecedores, ou (d) com o objetivo de trocar informações que pudessem prejudicar a livre concorrência no mercado em que atuam; e (iii) adotam práticas condizentes com as Leis de natureza concorrencial vigentes no Brasil.

2.28. Comissões. Não há qualquer banco de investimento, corretor, intermediário ou preposto autorizado a agir em nome do Investidor ou do Acionista do Investidor e que possa fazer jus a qualquer pagamento, por parte do Investidor, em decorrência da negociação e assinatura do presente Acordo ou da consumação das operações contempladas neste Acordo.

2.29. Propriedade Intelectual. O Anexo 2.29 contém a lista de todos os direitos de propriedade intelectual, sejam registrados ou em fase de registro, no Brasil e no exterior, utilizados pelo Investidor em seus negócios, os quais são de titularidade do Investidor ou foram devidamente licenciados ao Investidor. O Investidor é legítimo proprietário ou licenciado desses direitos de propriedade intelectual. Não há qualquer direito sobre propriedade intelectual utilizado pelo Investidor que não esteja devidamente registrado ou licenciado quando tal registro for exigido por Lei. Todos os registros, manutenções e taxas de renovação atualmente devidos com relação a esses direitos de propriedade intelectual foram tempestivamente realizados, e todos os documentos necessários, registros e certificações relativos a esses direitos de propriedade intelectual foram devidamente arquivados perante as Autoridades Governamentais competentes. Nenhum direito envolvendo propriedade intelectual foi concedido a Terceiros pelo Investidor. Não existem *royalties*, taxas ou outros pagamentos a serem feitos pelo Investidor a qualquer Pessoa em virtude da propriedade, desenvolvimento, uso, licença, venda ou alienação dos direitos de propriedade industrial e intelectual por ela utilizados. O Investidor pagou, devida e tempestivamente, todos os *royalties* ou direitos autorais devidos às Pessoas contratadas para produção de todo o conteúdo por ela utilizados. O Investidor não recebeu qualquer reclamação de qualquer Terceiro (i) de que as operações dos negócios do Investidor, ou qualquer ato, produto ou serviço associado a seu negócio, violam ou infringem os direitos de propriedade intelectual de qualquer Terceiro ou constituem concorrência desleal ou práticas comerciais desleais sob qualquer Lei aplicável ou (ii) que conteste a validade, eficácia ou propriedade dos direitos de propriedade intelectual do Investidor.

2.30. Software. (i) O Anexo 2.30 (i) lista todos os sistemas, programas de computador e *software* proprietários do Investidor que são necessários às atividades e aos negócios do Investidor (“Sistemas Próprios do Investidor”). O Investidor detém, ou deterá, na Data de Fechamento, a propriedade e todos os direitos de propriedade intelectual necessários para utilização dos Sistemas Próprios do Investidor. Os Sistemas Próprios do Investidor estão livres de erros, defeitos, *bugs*, ou vírus e não utilizam recursos de código aberto (*open source*

software) no seu *core* de uma forma e que exija ou possa exigir que o Investidor (1) publique, ofereça ou torne disponíveis o código fonte de qualquer Sistema Próprio do Investidor; (2) ofereça, transfira, ceda, distribua ou licencie os Sistemas Próprios do Investidor ou seus direitos de propriedade intelectual a terceiros de maneira gratuita ou por valor simbólico; (3) permita a Terceiros realizar engenharia reversa, decompilar, modificar ou criar obras derivadas do código fonte dos Sistemas Próprios do Investidor; ou, quando o fizerem, utilizam subsistemas e bibliotecas sob licenças que não obrigam a redistribuição dos Sistemas Próprios do Investidor em código aberto, não existindo, no conhecimento do Acionista do Investidor, qualquer risco de contaminação ou desconfiguração dos direitos do Investidor quanto à propriedade dos Sistemas Próprios do Investidor e sua livre fruição ou a necessidade de compartilhamento com quaisquer Terceiros ou com comunidade de código aberto quaisquer alterações, modificações, melhorias e aprimoramentos dos Sistemas Próprios do Investidor. Os Sistemas Próprios do Investidor foram desenvolvidos internamente por empregados ou funcionários do Investidor ou por Terceiros contratados pelo Investidor para tal, sendo certo que todos os direitos de propriedade intelectual relativos à elaboração, construção, alteração e/ou aperfeiçoamento de tais sistemas foram cedidos ao Investidor na forma da Lei aplicável, não existindo, no conhecimento do Acionista do Investidor, qualquer direito de terceiros e/ou Demanda quanto à propriedade e direitos de propriedade intelectual de tais Sistemas Próprios do Investidor detidos pelo Investidor. Os Sistemas Próprios não violam quaisquer patentes, direitos autorais, segredos industriais ou outros direitos de propriedade intelectual de Terceiros. (ii) O **Anexo 2.30** lista todos os sistemas e *software* de terceiros relevantes (“Sistemas de Terceiros do Investidor”) usados pelo Investidor Todas as licenças mantidas pelo Investidor em relação aos Sistemas de Terceiros do Investidor são válidas e estão em vigor e observam todas as Leis aplicáveis, regulamentos e contratos relacionados ao uso de tais Sistemas de Terceiros do Investidor. O Investidor está em conformidade com todos os seus contratos de licenciamento de *softwares* e não violam qualquer termo de tais contratos, possuindo a comprovação de uso regular de todos os *softwares* instalados em suas dependências. No conhecimento do Acionista do Investidor, não existe qualquer Demanda ou ameaça de Demanda questionando o uso ou direito de uso, pelo Investidor, dos Sistemas de Terceiros do Investidor. (iii) Os Sistemas Próprios do Investidor, em conjunto com os Sistemas de Terceiros do Investidor, representam todos os sistemas e softwares necessários e suficientes para a condução das atividades e negócios do Investidor da maneira como atualmente conduzida e conforme proposta a ser conduzida de acordo com o Plano de Negócios. Os equipamentos, programas de computador, sistemas, código fontes e licenças de uso de *software* utilizados pelo Investidor, incluindo os Sistemas Próprios do Investidor e os Sistemas de Terceiros do Investidor são adequados para a execução de suas atividades.

2.31. Hardware. O Investidor é legítimo proprietário ou tem o direito de usar livremente todo o *hardware* necessário para acessar seus registros e conduzir suas respectivas atividades ("Hardware Investidor"). O Investidor mantém adequadamente o Hardware Investidor e as respectivas licenças para seu uso em ordem, válidas e plenamente vigentes, bem como o Hardware Investidor está livre e desembaraçado de quaisquer Ônus. Todos os registros mantidos no Hardware Investidor estão autênticos e o Investidor mantém os respectivos backups e sempre tomaram e tomam todas as medidas razoáveis para garantir o sigilo, privacidade e segurança dos dados pessoais e informações de seus clientes processados no Hardware Investidor, o qual está em total conformidade com a Lei aplicável de proteção de dados no Brasil, privacidade ou matérias correlatas.

2.32. Proteção de Dados. O Investidor possui políticas internas para cumprir com as normas aplicáveis, gerais ou setoriais, referentes à proteção de dados, de dados pessoais e ao tratamento de tais dados em suas operações, para adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovações de tal cumprimento. Esta declaração compreende todas as normas aplicáveis relacionadas à proteção de dados, incluindo LGPD. Ainda, o Investidor sempre cumpriu e cumpre todos os contratos celebrados com Terceiros relativos ao uso, armazenamento, retenção e segurança de dados pessoais sujeitos a obrigações de sigilo. O Investidor (i) está introduzindo políticas e procedimentos apropriados de proteção de dados relativos à coleta, uso, armazenamento, retenção e segurança de dados pessoais e tem realizado treinamento de pessoal, testes de uso ou outros mecanismos para assegurar e monitorar a aplicabilidade de tais políticas e procedimentos; (ii) No conhecimento do Acionista do Investidor, o Investidor não recebeu qualquer notificação de Terceiros (inclusive Autoridades Governamentais) relacionada a qualquer violação de quaisquer Leis de proteção de dados ou obrigações de confidencialidade.

2.33. Leis Anticorrupção. O Investidor cumpre e sempre cumpriu as Leis Anticorrupção e todos e quaisquer temas conexos ou correlatos às Leis Anticorrupção. Não há qualquer Demanda pendente relacionada às Leis Anticorrupção ou, no melhor conhecimento do Acionista do Investidor, iminente envolvendo o Investidor. O Investidor nunca foi objeto de qualquer sanção aplicada com base nas Leis Anticorrupção e, no melhor conhecimento do Acionista do Investidor, não há sanção iminente. O Investidor não fez ou instruiu que fossem feitos, em seu nome ou por sua conta e/ou ordem, quaisquer pagamentos, empréstimos, ou presentes ou promessas ou ofertas de pagamentos, empréstimos ou presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma ilegal, direta ou indiretamente:

(a) para o uso ou benefício de qualquer administrador ou funcionário de qualquer Autoridade Governamental;

- (b) a qualquer partido político ou candidato oficial;
- (c) a qualquer outra Pessoa, seja como adiantamento ou reembolso, se souber que qualquer parte desse pagamento, empréstimo ou presente foi ou será direta ou indiretamente utilizado de forma ilegal por essa outra Pessoa, para adiantar, efetuar ou reembolsar pagamentos, presentes ou empréstimos previamente feitos por tal Pessoa a qualquer funcionário do governo ou partido político ou candidato oficial dele; ou
- (d) a qualquer outra Pessoa, cujo pagamento violaria as Leis, em qualquer caso, para obter, de forma ilícita, qualquer benefício para o Investidor ou para qualquer de Afiliadas.

* * *